



## Moratória - Pessoas Coletivas

(Decreto-Lei n.º 98/2026, 21 de maio)

### 1. Identificação do(s) Mutuário(s) e do Contrato:

Sócio n.º: \_\_\_\_\_ N.º de Empréstimo: \_\_\_\_/\_\_\_\_

N.º de Cliente: \_\_\_\_\_ NIPC: \_\_\_\_\_ D.O. N.º: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Representantes legais: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

### 2. Requisitos de admissão [Condições cumulativas]:

a) A empresa tem sede ou atividade num dos municípios abrangidos pela declaração de calamidade (Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-B/2026 e 15-C/2026) e não integra o setor financeiro?

Sim  Não

b) Tem a sua situação regularizada junto da (Inexistência de dívidas à AT e à SS):

b.1) Autoridade Tributária?  Sim  Não

b.2) Segurança Social?  Sim  Não

c) Verificação de uma das seguintes situações (mutuários):

c.1) Beneficiou da moratória prevista no Decreto-Lei n.º 31-B/2026, de 5 de fevereiro?

Sim  Não

c.2) Beneficiou das medidas previstas no Decreto-Lei n.º 31-C/2026, de 5 de fevereiro?

Isenção total/parcial de contribuições:  Sim  Não

Lay-off simplificado:  Sim  Não

d) Registou quebra comprovada de atividade no primeiro trimestre de 2026?

Sim, quebra do volume de negócios: \_\_\_\_\_ %  Não



e) Inexistência de situação de incumprimento, suspensão ou cessão de pagamentos ou em execução (do contrato, em 29 de abril de 2026):

e.1) Inexistência de incumprimento há mais de 90 dias junto de instituições financeiras?

Sim  Não

e.2) Inexistência de suspensão ou cessão de pagamentos ou em execução (Insolvência PER/RERE, outro)?

Sim  Não

### 3. Pedido:

Serve a presente para solicitar a adesão à medida de apoio prevista na alínea c), do número 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 31-B/2026, de 5 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 98/2026, de 21 de maio, requerendo-se, para o efeito, a suspensão do pagamento do capital e dos juros, por um período de 12 meses, contados a partir de 29 de abril de 2026. O plano contratual de pagamentos parcelares de capital, rendas, juros, comissões e outros encargos deverá ser estendido automaticamente por período idêntico ao da suspensão, de forma a garantir a inexistência de outros encargos para além dos que possam decorrer da variabilidade da taxa de juro de referência subjacente ao contrato, sendo igualmente prolongados todos os elementos que lhe estão associados, incluindo garantias.

A suspensão, total ou parcial, dos reembolsos de capital poderão ser solicitados em qualquer momento até 20 de agosto de 2026, sendo necessária a indicação de qual opção solicita:

- Suspensão total de capital;  
 Suspensão total de capital e juros.

Pretende-se que a adesão tenha efeitos:

- à data da presente declaração, sem lugar ao estorno das prestações já cobradas;  
 à data de 29 de abril de 2026.

Razões principais:

a. A entidade apresenta uma quebra de atividade relevante e ainda não restabeleceu os fluxos financeiros/tesouraria	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
---	--



b. A entidade tem danos físicos, materiais e operacionais significativos e ainda não conseguiu retomar em pleno a atividade	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
c. A entidade tem danos físicos, materiais e operacionais e não vai receber de seguro ou não tinha seguro	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não aplicável
d. A entidade tem danos físicos, materiais e operacionais e ainda aguarda a indemnização do contrato de seguro	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
e. A entidade demonstra necessidades adicionais de tesouraria ou de investimento	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

#### 4. Documentos Entregues [A Preencher pelo(s) Mutuário(s)]\*:

a) Balancetes do primeiro trimestre de 2025 e de 2026 ou, quando tal não for possível, os dos três meses anteriores a janeiro de 2026	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
b) Declaração comprovativa específica de quebra do volume de negócios emitida pelo contabilista certificado	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
c) Comprovativos da sua situação regularizada junto da Autoridade Tributária e Aduaneira e da Segurança Social	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
d) Isenção total/parcial de contribuições	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
e) Comprovativo Lay-off	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
f) _____	
g) _____	

\*À luz do Decreto-Lei n.º 98/2026, de 21 de maio, os mutuários deverão apresentar obrigatoriamente:

i) comprovativo da sua situação regularizada junto da Autoridade Tributária e Aduaneira e da Segurança Social, respetivamente, nos termos do artigo 177.º-A do Código de Procedimento e Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, e do artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, aprovado em anexo à Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, e respetiva prova de quebra de atividade;



- ii) Declaração comprovativa específica de quebra do volume de negócios, por comparação com o período homólogo do ano anterior ou, quando tal não for possível, com a média mensal dos três meses anteriores a janeiro de 2026, emitida pelo contabilista certificado;
- iii) Nos casos em que as entidades não tenham beneficiado das medidas previstas no Decreto-Lei n.º 31-B/2026, de 5 de fevereiro, comprovativo de usufruto de isenção, total ou parcial, do pagamento de contribuições à segurança social, ou ao regime do lay-off previsto no Decreto-Lei n.º 31-C/2026, de 5 de fevereiro.

## 5. Declarações:

O(s) Representante(s) do Mutuário declara(m) que:

- a. O Mutuário possui a sua situação regularizada junto da Autoridade Tributária e Aduaneira e da Segurança Social;
- b. Autoriza(m) a Caixa de Crédito de Leiria a consultar a informação a seu respeito na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal;
- c. As declarações constantes no presente formulário e documentação anexa correspondem à verdade;
- d. As falsas declarações implicam a exclusão do Mutuário do regime previsto na Moratória, sendo, ainda, punidas nos termos da lei;
- e. Consente(m) o tratamento dos seus dados, incluindo dados pessoais, pela Caixa de Crédito de Leiria, com fundamento no cumprimento de obrigações do responsável pelo tratamento e do exercício dos direitos específicos do titular dos dados, para efeitos exclusivamente de adesão à aplicação do regime da Moratória, de acordo com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, demais legislação aplicável, e nos termos da Política de Proteção de Dados e Privacidade que se encontra em [www.caixacreditoleiria.pt](http://www.caixacreditoleiria.pt).

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura do 1.º Representante do Mutuário, conforme ficha de assinaturas:

\_\_\_\_\_

Assinatura do 2.º Representante do Mutuário, conforme ficha de assinaturas:

\_\_\_\_\_



Assinatura do 3.º Representante do Mutuário, conforme ficha de assinaturas:

---

Assinatura do 4.º Representante do Mutuário, conforme ficha de assinaturas:

---

## A Preencher pela Caixa de Crédito de Leiria:

(Carimbo da agência, data, assinatura e número do colaborador)